



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar procedimento de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2022. O Pregão Eletrônico será realizado pelo Pregoeiro Municipal e equipe de Apoio de João Neiva, designados pela Portaria nº 12.486 de 11 de maio de 2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 3403/2022, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 e Lei Complementar Estadual n.º 618/2012.

1. DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Processo Administrativo:	Nº 5248 de 09 de novembro 2021.
Modalidade:	Pregão Eletrônico - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
Tipo de Licitação:	Menor Preço
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor preço por ITEM
Repartição interessada:	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Esporte - SEMUC
Validade da Ata de Registro de Preços:	Máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata, vedada sua prorrogação.
Prazo de Validade da Proposta:	Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

OBJETO: Registrar preço para futura e eventual aquisição de material esportivo (medalha e troféu) para atender as necessidades do Departamento de Esporte da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SEMUC.

2 – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases.

2.2 – INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 14/07/2022

2.3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 01/08/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: às 08h01min do dia 01/08/2022

2.5 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

3 - DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.joaoneiva.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda solicitar através do e-mail licitacao@joaoneiva.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas sob a condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2 - Não poderão participar da presente Licitação:

a) As empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

d) As interessadas que estiverem em regime de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

e) A empresa que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal. Corroborando com a jurisprudência do e. STJ que fixou-se no sentido de que os efeitos da penalidade da suspensão de participação em licitação se estendem a toda Administração Pública, não se restringindo ao ente federativo sancionador;

f) Empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de João Neiva e na Câmara Municipal e/ou seu cônjuge.

g) Empresas estrangeiras que não funcionam no país.

h) Esteja cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de João Neiva ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durar o impedimento ou motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

i) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.

4.3. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão dados aos licitantes através do campo mensagens do respectivo Pregão Eletrônico no sistema licitações-e, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. A licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, **sob pena de desclassificação da proposta**:

7.2.1. Valor unitário e total do item;

7.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, por se tratar de Registro de Preços, em ofertada proposta com prazo de validade inferior a este a mesma será imediatamente desclassificada.

7.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a participar do presente certame;

7.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

7.10. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

9.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.



9.13. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para a Administração.

10.2. A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.3.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

11.2.1. A proposta deve conter:

a) Número do Pregão, nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, número do CNPJ;

b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) Descrição detalhada do (s) item (s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**), com indicação da Unidade e Quantidade, **Marca**, Preço Unitário e Total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item 11, subitem 11.2.

11.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no item 11, subitem 11.2.1, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

11.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

11.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da executabilidade.

11.8. O Pregoeiro, em conjunto com a Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 11, subitem 11.2.

11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos já previstos no presente edital.

11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

12.1.1. A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

12.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Inscrição no **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1. Deve o futuro contratado apresentar no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado atestando o fornecimento do objeto de art. 30 da Lei nº 8.666/93.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. Apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** emitida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante, no caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

a) caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

b) é possível a participação de empresas em recuperação judicial nesta licitação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, evidenciando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

12.4.2. REGULARIDADE SOCIAL

a) A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO IV**, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Declaração de Comprometimento, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

12.4.3. As Certidões Negativas de Débitos exigidas no item 12.2, **deverão conter o mesmo CNPJ** do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

12.4.4. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

12.5. REGULARIDADE FISCAL DE ME OU EPP

a) a licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

c) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

d) a formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

12.6.1. Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO VI (MODELO)** e a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, que deverá ser **emitida no ano corrente**, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

12.6.2. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>) o que exime a licitante da apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial exigida no item anterior.

12.6.3. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

12.6.4. A ausência de qualquer declaração ou certidão exigida neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes.

13. RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, será concedido o PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 - DAS AMOSTRAS

15.1. Antes da adjudicação dos objetos licitados, será solicitada 01 (uma) amostra de cada item, às empresas vencedoras do certame, devendo esta entregar o material na Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer – SEMUC, localizada na Av: Presidente Vargas, nº 257, Centro – João Neiva/ES, no horário compreendido entre 07h e 16h:30min, atendendo rigorosamente às especificações neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

15.2. Os custos de envio do objeto serão por conta da licitante vencedora do item.

15.3. Declarada (s) a (s) vencedor (as) a (s) empresa (s) será (ão) convocada (s) para apresentar (em) amostra (s) do(s) itens de acordo com as especificações mínimas exigidas, sem ônus para a PMJN, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da convocação.

15.4. Caso a amostra da vencedora do (s) referido (s) lote (s) não seja aprovada, o Pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 4.3.

15.5. A análise das amostras deverá ser realizada por servidor responsável, designado pela Secretaria requisitante, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento destas.

15.6. No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Secretário, ou haver entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo, a empresa vencedora será desclassificada;

15.7. A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das licitantes, que deverão retirá-las no mesmo local onde efetuaram as entregas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido este prazo a PMJN/SEMUC não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pelo pregoeiro, após a regular decisão dos recursos apresentados.



16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Juventude e Esporte – SEMUC;

17.2. A ata de Registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93;

17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.8. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a



aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18 - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

19.1. Homologada a licitação, a PMJN, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital, assinar a Ata de Registro de Preços, constante do **ANEXO VII**.

19.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, após a sua convocação/retirada.

19.3. No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item 19.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência – **ANEXO I**, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

19.4. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de João Neiva;

20 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

20.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura

20.2. O prazo de vigência do CONTRATO será até dia 31/12 do ano de assinatura.

21 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

21.1. Todas as orientações acerca da entrega constam na Cláusula Terceira da minuta do Contrato – ANEXO VIII.



22 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. A Prefeitura Municipal promoverá os pagamentos conforme disposições contidas na Cláusula Quarta da minuta do Contrato - ANEXO VIII.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

23.2 - Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do SicaF previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24(vinte quatro) meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
n	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses
o	Causar desmotivadamente e/ou reiteradamente o retardamento/procrastinação do certame ou dos procedimentos administrativos.	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado

23.3 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

23.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

23.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

23.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

24 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 – A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 3403/2022.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de João Neiva/ES, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.joaoneiva.es.gov.br.

25.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no setor de Licitação e Contratos, sito a Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, telefone: (27) 3258-4707.

25.14. Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, devendo ser obedecidas as instruções neles constantes sob pena de inabilitação das licitantes, os seguintes documentos:

25.15.1 – Anexo I – Termo de Referência e especificação do objeto;

25.15.2 – Anexo II – Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

25.15.3 – Anexo III – Modelo de Proposta;

25.15.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração (Artigo 7º);

25.15.5 – Anexo V – Modelo de Declaração (Comprometimento);

25.15.6 – Anexo VI – Modelo de declaração (ME e EPP);

25.15.7 – Anexo VII - Minuta da Ata

25.15.8 – Anexo VIII – Minuta de Contrato.

João Neiva/ES, 12 de julho de 2022.

JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
Decreto nº 7.773/2021



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registrar preço para futura e eventual aquisição de material esportivo (medalha e troféu) para atender as necessidades do Departamento de Esporte da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SEMUC.

2. JUSTIFICATIVA

Com o avanço da vacinação contra o Covid-19 em todos país, em especial no Estado, esta Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SEMUC, está planejando retomada de todos os eventos culturais e esportivos.

Tendo em vista que o município mantém a “*Escolinha de Futebol do Naná*” e o projeto “*Campeões de Futuro*” que juntos, atendem aproximadamente 120 (centro e vinte) crianças e adolescentes residentes na sede e nos bairros do interior, tendo como objetivo, o incentivo, a interação e a socialização através da prática de esporte, e ainda, o apoio às demais modalidades de esporte praticadas no município, são promovidos campeonatos preparando os atletas para campeonatos futuros, bem como campeonatos amadores para atletas de todas idades.

A fim de premiar os atletas que participam dos eventos esportivos promovidos e apoiados por esta Secretaria e pela Prefeitura Municipal de João Neiva – PMJN, há a necessidade de registrar preço para aquisição de material esportivo (medalha e troféu), conforme descrito no item 3.

A opção pela utilização do SRP, se dá em virtude do encerramento do exercício financeiro 2021, e ainda pela impossibilidade de se prever exatamente o quantitativo, tendo em vista que este depende do calendário de eventos para 2022, que no momento ainda não está definido.

3. DO QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÃO

3.1. As especificações e quantidades estão constantes no Anexo Único deste documento.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

4.1. Antes da adjudicação dos objetos licitados, será solicitada 01 (uma) amostra de cada item, às empresas vencedoras do certame, devendo esta entregar o material na Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer – SEMUC, localizada na Av: Presidente Vargas, nº 257, Centro – João Neiva/ES, no horário compreendido entre 07h e 16h:30min, atendendo rigorosamente às especificações neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

4.2. Os custos de envio do objeto serão por conta da licitante vencedora do item.

4.3. Declarada (s) a (s) vencedor (as) a (s) empresa (s) será (ão) convocada (s) para apresentar (em) amostra (s) do(s) itens de acordo com as especificações mínimas exigidas, sem ônus para a PMJN, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

4.4. Caso a amostra da vencedora do (s) referido (s) lote (s) não seja aprovada, o Pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 4.3.

4.5. A análise das amostras deverá ser realizada por servidor responsável, designado pela Secretaria requisitante, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento destas.

4.6. No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Secretário, ou haver entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo, a empresa vencedora será desclassificada;

4.7. A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das licitantes, que deverão retirá-las no mesmo local onde efetuaram as entregas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido este prazo a PMJN/SEMUC não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto licitado deverá ser entregue, parceladamente, após recebimento de Autorização de Fornecimento – AF, emitida pelo Setor de Compras da PMJN, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, no Almojarifado da PMJN, localizado na Av: Presidente Vargas, 157, Centro, nesta cidade, no horário de 7:00 às 10:30 e 12:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

5.2. O objeto deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedora do certame ou de qualidade e rendimento equivalentes, conforme as especificações deste Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.3. O objeto entregue deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

5.4. O objeto será recebido provisoriamente por servidor responsável pelo Almojarifado da PMJN;

5.5. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

5.6. O objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo **de 10 (dez) dias úteis**;

5.7. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

5.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de reponsabilidades futuras quanto à qualidade e garantia do produto entregue;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6. DA GESTÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1. A autoridade competente designará, formalmente, fiscal responsável pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

- a) Exercer de modo sistemático a fiscalização de execução do futuro contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições administrativas, em todos os seus aspectos;
- b) Atestar a prestação dos serviços;
- c) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- d) O fiscal anotarás todas as ocorrências relacionadas com a entrega em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas de execução, conforme Termo de Referência;
- e) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PMJN e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;
- g) O Órgão Gerenciador da ATA será a SEMUC.
- h) O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SEMUC.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

7.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência no que tange a marca, fabricante e modelo.

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, nem mesmo parcialmente, sem anuência do CONTRATANTE;

7.3. Providenciar a troca do objeto que estiver em desacordo com as especificações, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, no prazo definido no item 5, subitem 5.6, contados a partir da notificação;

7.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas os questionamentos;

7.5. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento pela GESTORA DA ATA, durante toda vigência da ATA/Contrato.

7.6. Manter, durante toda a execução da contratação, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

7.7. Comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

7.8. Apresentar Nota Fiscal e documentação de acordo com o exigido no item 10, condição de pagamento.

7.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

7.10. Comunicar a PMJN, mediante documentação própria, toda e qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto, para apreciação da autoridade competente.



8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GESTORA DA ATA

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a DETENTORA DA ATA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições especificadas.
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos no item 10.
- 8.4. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.
- 8.5. Notificar a DETENTORA DA ATA, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, determinando que o regularize, sem ônus à GESTORA DA ATA, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o objeto.
- 8.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada.
- 8.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
 - a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;
 - b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
 - c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
 - d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 9.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e mediante apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

10.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para que seja providenciada sua correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente ao prazo de regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade.

10.3. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação.

10.4. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar obrigatoriamente o número do Pregão, objeto, preço unitário e total.

10.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação.

10.6. A PMJN poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

10.7. Em nenhuma hipótese haverá pagamento antecipado.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

11.1. Deve o futuro contratado apresentar no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado atestando o fornecimento do objeto de art. 30 da Lei nº 8.666/93.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO E DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

12.2. O prazo de vigência do CONTRATO será até dia 31/12 do ano de assinatura.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

13.1.1. Caberá acréscimos e supressões, somente em caso de formalização de contrato.

14. PRORROGAÇÃO

14.1. Nos termos do Art. 57 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

14.1.1. Caberá prorrogação, somente em caso de formalização de contrato.

15. DAS ADESÕES FUTURAS

15.1. A ATA de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e respeitado o disposto no § 3º do Decreto Federal nº 9.488/2018.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Naquilo em que for omissivo, a Ata de Registro de Preços, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

16.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de João Neiva firmar as contratações que deles poderão advir.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A Dotação Orçamentária será informada no momento da formalização contrato.

João Neiva, 08 de novembro de 2021.


João Augusto Selvatici Sarcinelli
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 7.773/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86



ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p><u>CONJUNTO 01</u> Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus, com altura de: 1º Lugar - 113cm /26,5/39cm 2º, 3º e 4º Lugar - 108cm /26,5/39cm Com base octogonal com 26,5 cm de largura, em polímero, na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourado com 46/39 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor dourado Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Espaço para colocação da etiqueta e etiqueta personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC.</p> 	Conj.	04		R\$ 4.922,67	R\$ 19.690,68
02	<p><u>CONJUNTO 02</u> Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus, com altura de: 1º Lugar - 66 cm 2º Lugar - 62 cm 3º e 4º Lugar - 59 cm Com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada</p>	Conj.	06		R\$ 1.706,67	R\$ 10.240,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA



AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	<p>por um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça com 33 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Espaço para colocação de etiqueta e etiqueta personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC.</p> 					
03	<p>CONJUNTO 03 Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus, com altura de: 80 cm - 1º Lugar 60 cm - 2º Lugar 50 cm - 3º e 4º Lugar Com base redonda em MDF na cor preta, sobre esta base hastes e estrutura em metal de fundição e no topo bola e ou bola aramada com 18cm de diâmetro. No centro contém espaço para colocação de etiqueta e etiqueta personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC.</p> 	Conj.	06		R\$ 3.232,67	R\$ 19.396,02
04	<p>CONJUNTO 04 Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus com altura de: 1º Lugar - 48cm 2º Lugar - 41cm 3º e 4º Lugar - 32cm Troféu com altura de 48, 4 e 32cm, base octogonal com 8,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor</p>	Conj.	16		R\$ 1.217,49	R\$ 19.479,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA


AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	<p>dourada, taça em polímero na cor dourada com detalhes texturizados e 9cm de largura a partir da alça. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta taça uma coroa em polímero com 12 pontas metalizada na cor dourada e dentro desta coroa uma figura de bola de futebol metalizada na cor prata com gomos pintados na cor azul /verde. Espaço para colocação de etiqueta e etiqueta personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC.</p> 					
05	<p>CONJUNTO 05 Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus com altura de: 33 cm - 1º Lugar 30 cm - 2º Lugar 28 cm - 3º e 4º Lugar Com base oitavada em polímero na cor dourada com 14,5 cm de largura, sobre esta base uma placa em acrílico preto 4mm com detalhes em acrílico espelhado dourado. Espaço circular fixada com leito personalizável para decalque ou inserto de acrílico. Layout personalizada com logo do município, conforme temas diversos e de acordo com evento a ser definido, layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC.</p> 	Conj.	16		R\$ 1.574,00	R\$ 25.184,00
06	<p>CONJUNTO 06 Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus com altura de: 80 cm - 1º Lugar</p>	Conj.	20		R\$ 2.498,00	R\$ 49.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA




AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	<p>60 cm - 2º Lugar 50 cm - 3º e 4º Lugar Com base redonda em MDF na cor preta. Sobre esta base hastes e estrutura em metal e no topo bola ou bola arramada com 18cm de diâmetro. No centro contém espaço para colocação de etiqueta e etiqueta personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC. Conforme temas diversos e de acordo com evento a ser definido. Personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC.</p> 					
07	<p>CONJUNTO 07 Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus, com altura de: 1º Lugar - 70 cm 2º Lugar - 56 cm 3º e 4º Lugar - 45 cm Com duas bases recortada em MDF, sobre a 1ª base, uma 2ª base sustentada por hastes de metal e sobre esta 2ª base estruturas recortadas em MDF e placa de metal de fundição e no topo bola e ou bola aramada com 18cm de diâmetro sustentada por uma estrutura anelar. Cores a definir espaço para colocação de etiqueta e etiqueta conforme temas diversos e de acordo com evento a ser definido</p>	Conj.	06		R\$ 2.266,60	R\$ 13.599,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA



AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

						
08	<p><u>Troféu Artilheiro e Goleiro Menos Vazado</u> Troféu com altura de 26 cm, base oitavada com 10,1 x 18,0 cm em polímero na cor preta. Um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de chuteira de futebol/suíço/tênis de futsal, grafite com dourado. Espaço para colocação da etiqueta e etiqueta personalizada.</p> 	Unid.	30		R\$ 192,10	R\$ 5.763,00
09	<p><u>Conjunto composto por 03 Troféus</u>, individualizado, com altura de: 36 cm - 1º Lugar 32 cm - 2º Lugar 29 cm – Demais Classificações Composto de um misto de MDF/ABS e Acrílico, contendo base dupla de 25 mm ou com base oitavada em polímero na cor preta com 14,5 cm de largura. Sobre a base é afixado como corpo do troféu, um recorte em acrílico / MDF. Adesivo conforme layout personalizado. Demais peças personalizadas de acordo com evento a definir. Colocação da etiqueta na base e etiqueta personalizada.</p> 	Conj.	20		R\$ 580,90	R\$ 11.618,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA




AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10	<p>Conjunto composto por 03 Troféus, individualizado, com altura de: 26 cm - 1º Lugar Dourado 26 cm - 2º Lugar Prata 26 cm – Demais Classificações - Bronze Com base oitavada em polímero na cor preta com 14,5 cm de largura, sobre esta base uma placa adesivada conforme layout personalizado com temas diversos de acordo com evento a definir. Colocação da etiqueta na base e etiqueta personalizada</p> 		20		R\$ 721,80	R\$ 14.436,00
11	<p>MEDALHA 60mm Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 60 mm de diâmetro, e centro liso para adesivo com 50 mm. Borda da medalha com frisões. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourado. Suporte para fita com 2,5 cm de largura A medalha vem acompanhada de fita de cetim nas cores branca ou verde com 2,5 cm de largura. Modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.</p> 	Unid.	1.200		R\$ 15,13	R\$ 18.156,00
12	<p>MEDALHA 85mm Medalha retangular fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor dourado, prata e bronze, com o tamanho de 85mm de altura x 60mm de largura que permite a colocação de adesivo de 50mm de frente e verso. Suporte para fita de 15mm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim, nas cores branca ou verde. Modelo de fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.</p>	Unid.	1.000		R\$ 16,95	R\$ 16.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

						
13	<p><u>MEDALHA 100 mm</u> Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 100 mm e centro liso com 60 mm de diâmetro que permite também a colocação de adesivo. Com um ramo lateral e detalhes texturizados. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim nas cores branca ou verde com 2,5 cm de largura.</p> 	Unid.	1.200		R\$ 31,52	R\$ 37.824,00
14	<p><u>MEDALHA DE ACRÍLICO</u> Medalha retangular de acrílico preto, recortada a laser com o formato de 65mm de largura x 78mm de altura e 3mm de espessura. Peso de 14gr. Adesivo de 50mm, personalizado colorido com os dados do evento entre outros. Suporte para fita de 25mm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim, nas cores branca ou verde. Modelo de fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.</p> 	Unid.	2.000		R\$ 25,45	R\$ 50.900,00
15	<p><u>MEDALHA DE ACRÍLICO</u> Medalha de acrílico cristal recortada a laser com o formato de 60mm com mínimo de 35mm de centro e 3mm de espessura. Adesivo personalizado colorido com os dados do evento entre outros. Suporte para fita de 15mm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim, nas cores branca ou verde. Modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.</p>	Unid.	2.000		R\$ 25,45	R\$ 50.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

						
VALOR TOTAL						R\$ 364.097,16



ANEXO II

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Pregoeira Oficial Prefeitura Municipal de João Neiva

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)



ANEXO III

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

À

Pregoeira do Município de João Neiva/ES

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022**.


Objeto: Registrar preço para futura e eventual aquisição de material esportivo (medalha e troféu) para atender as necessidades do Departamento de Esporte da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SEMUC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<u>CONJUNTO 01</u> Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus, com altura de: 1º Lugar - 113cm /26,5/39cm 2º, 3º e 4º Lugar - 108cm /26,5/39cm Com base octogonal com 26,5 cm de largura, em polímero, na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourado com 46/39 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor dourado Uma estatueta de honra ao	Conj.	04			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA



AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	<p>mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Espaço para colocação da etiqueta e etiqueta personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC.</p> 					
02	<p>CONJUNTO 02 Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus, com altura de: 1º Lugar - 66 cm 2º Lugar - 62 cm 3º e 4º Lugar - 59 cm Com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça com 33 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Espaço para colocação de etiqueta e etiqueta personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC.</p>	Conj.	06			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA


AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

						
03	<p>CONJUNTO 03 Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus, com altura de: 80 cm - 1º Lugar 60 cm - 2º Lugar 50 cm - 3º e 4º Lugar Com base redonda em MDF na cor preta, sobre esta base hastes e estrutura em metal de fundição e no topo bola e ou bola aramada com 18cm de diâmetro. No centro contém espaço para colocação de etiqueta e etiqueta personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC.</p> 	Conj.	06			
04	<p>CONJUNTO 04 Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus com altura de: 1º Lugar - 48cm 2º Lugar - 41cm 3º e 4º Lugar - 32cm Troféu com altura de 48, 4 e 32cm, base octogonal com 8,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero na cor dourada com detalhes texturizados e 9cm de largura a partir da alça. Tampa em polímero</p>	Conj.	16			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA



AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	<p>metalizado na cor dourada. Sobre esta taça uma coroa em polímero com 12 pontas metalizada na cor dourada e dentro desta coroa uma figura de bola de futebol metalizada na cor prata com gomos pintados na cor azul/verde. Espaço para colocação de etiqueta e etiqueta personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC.</p> 					
05	<p>CONJUNTO 05 Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus com altura de: 33 cm - 1º Lugar 30 cm - 2º Lugar 28 cm - 3º e 4º Lugar Com base oitavada em polímero na cor dourada com 14,5 cm de largura, sobre esta base uma placa em acrílico preto 4mm com detalhes em acrílico espelhado dourado. Espaço circular fixada com leito personalizável para decalque ou inserto de acrílico. Layout personalizada com logo do município, conforme temas diversos e de acordo com evento a ser definido, layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC.</p>	Conj.	16			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA



AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

						
06	<p>CONJUNTO 06 Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus com altura de: 80 cm - 1º Lugar 60 cm - 2º Lugar 50 cm - 3º e 4º Lugar Com base redonda em MDF na cor preta. Sobre esta base hastes e estrutura em metal e no topo bola ou bola arramada com 18cm de diâmetro. No centro contém espaço para colocação de etiqueta e etiqueta personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC. Conforme temas diversos e de acordo com evento a ser definido. Personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC.</p> 	Conj.	20			
07	<p>CONJUNTO 07 Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus, com altura de: 1º Lugar - 70 cm 2º Lugar - 56 cm 3º e 4º Lugar - 45 cm Com duas bases recortada em MDF,</p>	Conj.	06			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA



AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	<p>sobre a 1ª base, uma 2ª base sustentada por hastes de metal e sobre esta 2ª base estruturas recortadas em MDF e placa de metal de fundição e no topo bola e ou bola aramada com 18cm de diâmetro sustentada por uma estrutura anelar. Cores a definir espaço para colocação de etiqueta e etiqueta conforme temas diversos e de acordo com evento a ser definido</p> 					
08	<p><u>Troféu Artilheiro e Goleiro Menos Vazado</u> Troféu com altura de 26 cm, base oitavada com 10,1 x 18,0 cm em polímero na cor preta. Um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de chuteira de futebol/suíço/tênis de futsal, grafite com dourado. Espaço para colocação da etiqueta e etiqueta personalizada.</p> 	Unid.	30			
09	<p><u>Conjunto composto por 03 Troféus</u>, individualizado, com altura de: 36 cm - 1º Lugar 32 cm - 2º Lugar 29 cm - Demais Classificações Composto de um misto de MDF/ABS e Acrílico,</p>	Conj.	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

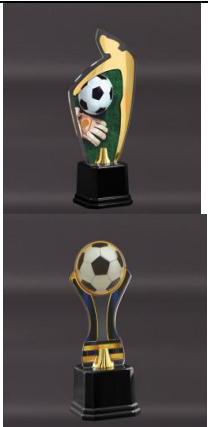

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	<p>contendo base dupla de 25 mm ou com base oitavada em polímero na cor preta com 14,5 cm de largura. Sobre a base é afixado como corpo do troféu, um recorte em acrílico / MDF. Adesivo conforme layout personalizado. Demais peças personalizadas de acordo com evento a definir. Colocação da etiqueta na base e etiqueta personalizada.</p>  					
10	<p><u>Conjunto composto por 03 Troféus</u>, individualizado, com altura de: 26 cm - 1º Lugar Dourado 26 cm - 2º Lugar Prata 26 cm - Demais Classificações - Bronze Com base oitavada em polímero na cor preta com 14,5 cm de largura, sobre esta base uma placa adesivada conforme layout personalizado com temas diversos de acordo com evento a definir. Colocação da etiqueta na base e etiqueta personalizada</p>		20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA




AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

						
11	<p><u>MEDALHA 60mm</u> Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 60 mm de diâmetro, e centro liso para adesivo com 50 mm. Borda da medalha com frisos. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourado. Suporte para fita com 2,5 cm de largura A medalha vem acompanhada de fita de cetim nas cores branca ou verde com 2,5 cm de largura. Modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.</p> 	Unid.	1.200			
12	<p><u>MEDALHA 85mm</u> Medalha retangular fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor dourado, prata e bronze, com o tamanho de 85mm de altura x 60mm de largura que permite a colocação de adesivo de 50mm de frente e verso. Suporte para fita de 15mm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim, nas cores branca ou verde. Modelo de fita com 2,5 centímetros de largura por 80</p>	Unid.	1.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA


AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	centímetros de comprimento. 					
13	<u>MEDALHA 100 mm</u> Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 100 mm e centro liso com 60 mm de diâmetro que permite também a colocação de adesivo. Com um ramo lateral e detalhes texturizados. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim nas cores branca ou verde com 2,5 cm de largura. 	Unid.	1.200			
14	<u>MEDALHA DE ACRÍLICO</u> Medalha retangular de acrílico preto, recortada a laser com o formato de 65mm de largura x 78mm de altura e 3mm de espessura. Peso de 14gr. Adesivo de 50mm, personalizado colorido com os dados do evento entre outros. Suporte para fita de 25mm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim, nas cores branca ou verde. Modelo de fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. 	Unid.	2.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

15	MEDALHA DE ACRÍLICO Medalha de acrílico cristal recortada a laser com o formato de 60mm com mínimo de 35mm de centro e 3mm de espessura. Adesivo personalizado colorido com os dados do evento entre outros. Suporte para fita de 15mm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim, nas cores branca ou verde. Modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. 	Unid.	2.000			
VALOR TOTAL DA PORPOSTA:						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:						

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome:

RG n°:

CPF n°:

Estado Civil:

Cargo:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente:

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)



ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO (COMPROMETIMENTO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

OBJETO: Registrar preço para futura e eventual aquisição de material esportivo (medalha e troféu) para atender as necessidades do Departamento de Esporte da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SEMUC.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu (ua) Representante Legal Sr.(ª). _____, Profissão _____, portador (a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)



ANEXO VI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MÉDIA E GRANDE EMPRESA –
- MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2022

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio De Nardi**, doravante denominado **GESTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022, instaurado sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente em XX/XX/XXXX, conforme processo nº 5.248 de 09/11/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____ - ____, CEP _____ - ____, neste ato denominada **DETENTOR DA ATA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex. Sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão) inscrito no CPF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, Cidade _____/____, vencedora do(s) Item(s) XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registrar preço para futura e eventual aquisição de material esportivo (medalha e troféu) para atender as necessidades do Departamento de Esporte da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SEMUC.

CLAÚSULA SEGUNDA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto licitado deverá ser entregue, parceladamente, após recebimento de Autorização de Fornecimento – AF, emitida pelo Setor de Compras da PMJN, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, no Almoxarifado da PMJN, localizado na Av: Presidente Vargas, 157, Centro, nesta cidade, no horário de 7:00 às 10:30 e 12:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

2.2. O objeto deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedora do certame ou de qualidade e rendimento equivalentes, conforme as especificações deste Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

2.3. O objeto entregue deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

2.4. O objeto será recebido provisoriamente por servidor responsável pelo Almoxarifado da PMJN;

2.5. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.6. O objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo **de 10 (dez) dias úteis**;

2.7. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

2.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade e garantia do produto entregue;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços a serem pagos estão definidos no **Anexo Único** desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

3.2. Os preços contratados são fixos e irremovíveis, ressalvado o disposto na **Cláusula Sexta** deste instrumento.

3.3. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e mediante apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para que seja providenciada sua correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente ao prazo de regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade.

4.3. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação.

4.4. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar obrigatoriamente o número do Pregão, objeto, preço unitário e total.

4.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação.



4.6. A PMJN poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

4.7. Em nenhuma hipótese haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de João Neiva convocará o DETENTOR DA ATA para uma nova negociação, com vistas à redução dos preços, podendo ocorrer o seguinte:

5.1.1. Aceitação da negociação, quando o DETENTOR DA ATA aceitar a redução dos preços aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo os novos preços serem registrados na presente Ata como alteração posterior.

5.1.2. Negociação frustrada, quando o DETENTOR DA ATA não aceitar a redução dos preços ao valor de mercado, devendo, neste caso, o Órgão Gerenciador, liberar a mesma do compromisso assumido e convocar as empresas remanescentes, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de negociação.

5.2. Restando a negociação frustrada após convocação de todas as proponentes credenciadas e classificadas, à Prefeitura Municipal de João Neiva realizará a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

5.3. Quando o preço de mercado se torna superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento, pelo DETENTOR DA ATA, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

5.3.1. Deverá o DETENTOR DA ATA protocolar, respeitando o prazo definido no subitem 5.9, da presente Ata, requerimento de revisão de preços, devidamente justificado e instruído com documentos que evidenciem a onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, apresentado tabela que informe o lucro anterior e posterior a revisão, comprovando minuciosamente por meio de memória de cálculo, dentre outros pertinentes.

5.3.2. Caberá ao Órgão Gerenciador a realização de pesquisas de mercado, por meio do Setor de Compras, e, demais atos necessários, com vistas a verificação de ocorrência da majoração alegada pela DETENTOR DA ATA.

5.4. Fica vedado ao DETENTOR DA ATA, interromper o fornecimento dos materiais, enquanto aguardar o trâmite do Requerimento de revisão dos preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, nesta Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do DETENTOR DA ATA, e, sendo deferido, por decisão do Órgão a revisão requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.



5.6. Os preços resultantes da revisão de preços terão a sua validade vinculada ao prazo de vigência deste instrumento.

5.7. No caso de indeferimento do requerimento, poderá o Órgão Gerenciador liberar o DETENTOR DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Sendo o DETENTOR DA ATA liberada, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

5.9. É vedada a interposição de requerimento para revisão de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias desde a última revisão ocorrida.

5.10. O requerimento de revisão de preços interposto após a emissão e ciência da Autorização de Fornecimento à Detentora da Ata, se deferido, só abrangerá as Autorizações de Fornecimento posteriores, não eximindo a Detentora da Ata da obrigação de fornecer ou prestar os serviços já requisitados nos preços registrados.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

6.1. Constituem obrigações do GERENCIADOR DA ATA:

6.1.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a DETENTORA DA ATA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições especificadas.

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.1.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos no item 10.

6.1.4. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

6.1.5. Notificar a DETENTORA DA ATA, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, determinando que o regularize, sem ônus à GESTORA DA ATA, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o objeto.

6.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada.

6.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

7.1. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:



7.1.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência no que tange a marca, fabricante e modelo.

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, nem mesmo parcialmente, sem anuência do CONTRATANTE;

7.1.3. Providenciar a troca do objeto que estiver em desacordo com as especificações, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, no prazo definido no item 5, subitem 5.6, contados a partir da notificação;

7.1.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas os questionamentos;

7.1.5. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento pela GESTORA DA ATA, durante toda vigência da ATA/Contrato.

7.1.6. Manter, durante toda a execução da contratação, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

7.1.7. Comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

7.1.8. Apresentar Nota Fiscal e documentação de acordo com o exigido no item 10, condição de pagamento.

7.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

7.1.10. Comunicar a PMJN, mediante documentação própria, toda e qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto, para apreciação da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

8.1 – O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

9.3. O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24(vinte quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
n	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses
o	Causar desmotivadamente e/ou reiteradamente o retardamento/procrastinação do certame ou dos procedimentos administrativos.	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado

9.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

9.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;



9.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar; o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§ 2º - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

§ 4º - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – O Setor de Licitação é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, XX de XXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
GERENCIADOR DA ATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTE
GESTORA DA ATA

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. _____


2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86



ANEXO ÚNICO EXPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p><u>CONJUNTO 01</u> Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus, com altura de: 1º Lugar - 113cm /26,5/39cm 2º, 3º e 4º Lugar - 108cm /26,5/39cm Com base octogonal com 26,5 cm de largura, em polímero, na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourado com 46/39 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor dourado Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Espaço para colocação da etiqueta e etiqueta personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC.</p> 	Conj.	04			
02	<p><u>CONJUNTO 02</u> Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus, com altura de: 1º Lugar - 66 cm 2º Lugar - 62 cm 3º e 4º Lugar – 59 cm Com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça com 33 cm de largura</p>	Conj.	06			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA



AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	<p>a partir das alças metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Espaço para colocação de etiqueta e etiqueta personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/artes gráfica fornecida pela SEMUC.</p> 					
03	<p>CONJUNTO 03 Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus, com altura de: 80 cm - 1º Lugar 60 cm - 2º Lugar 50 cm - 3º e 4º Lugar Com base redonda em MDF na cor preta, sobre esta base hastes e estrutura em metal de fundição e no topo bola e ou bola aramada com 18cm de diâmetro. No centro contém espaço para colocação de etiqueta e etiqueta personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/artes gráfica fornecida pela SEMUC.</p> 	Conj.	06			
04	<p>CONJUNTO 04 Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus com altura de: 1º Lugar - 48cm 2º Lugar - 41cm 3º e 4º Lugar - 32cm Troféu com altura de 48, 4 e 32cm, base octogonal com 8,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero na cor dourada com detalhes texturizados e 9cm</p>	Conj.	16			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	<p>de largura a partir da alça. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta taça uma coroa em polímero com 12 pontas metalizada na cor dourada e dentro desta coroa uma figura de bola de futebol metalizada na cor prata com gomos pintados na cor azul /verde. Espaço para colocação de etiqueta e etiqueta personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC.</p> 					
05	<p>CONJUNTO 05 Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus com altura de: 33 cm - 1º Lugar 30 cm - 2º Lugar 28 cm - 3º e 4º Lugar Com base oitavada em polímero na cor dourada com 14,5 cm de largura, sobre esta base uma placa em acrílico preto 4mm com detalhes em acrílico espelhado dourado. Espaço circular fixada com leito personalizável para decalque ou inserto de acrílico. Layout personalizada com logo do município, conforme temas diversos e de acordo com evento a ser definido, layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC.</p> 	Conj.	16			
06	<p>CONJUNTO 06 Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus com altura de: 80 cm - 1º Lugar 60 cm - 2º Lugar 50 cm - 3º e 4º Lugar</p>	Conj.	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86




	<p>Com base redonda em MDF na cor preta. Sobre esta base hastes e estrutura em metal e no topo bola ou bola arramada com 18cm de diâmetro. No centro contém espaço para colocação de etiqueta e etiqueta personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC.</p> <p>Conforme temas diversos e de acordo com evento a ser definido. Personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC.</p>					
07	<p>CONJUNTO 07 Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus, com altura de: 1º Lugar - 70 cm 2º Lugar - 56 cm 3º e 4º Lugar - 45 cm</p> <p>Com duas bases recortada em MDF, sobre a 1ª base, uma 2ª base sustentada por hastes de metal e sobre esta 2ª base estruturas recortadas em MDF e placa de metal de fundição e no topo bola e ou bola aramada com 18cm de diâmetro sustentada por uma estrutura anelar. Cores a definir espaço para colocação de etiqueta e etiqueta conforme temas diversos e de acordo com evento a ser definido</p>	Conj.	06			





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA



AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

						
08	<p><u>Troféu Artilheiro e Goleiro Menos Vazado</u> Troféu com altura de 26 cm, base oitavada com 10,1 x 18,0 cm em polímero na cor preta. Um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de chuteira de futebol/suíço/tênis de futsal, grafite com dourado. Espaço para colocação da etiqueta e etiqueta personalizada.</p> 	Unid.	30			
09	<p><u>Conjunto composto por 03 Troféus</u>, individualizado, com altura de: 36 cm - 1º Lugar 32 cm - 2º Lugar 29 cm – Demais Classificações Composto de um misto de MDF/ABS e Acrílico, contendo base dupla de 25 mm ou com base oitavada em polímero na cor preta com 14,5 cm de largura. Sobre a base é afixado como corpo do troféu, um recorte em acrílico / MDF. Adesivo conforme layout personalizado. Demais peças personalizadas de acordo com evento a definir. Colocação da etiqueta na base e etiqueta personalizada.</p> 	Conj.	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA





AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10	<p>Conjunto composto por 03 Troféus, individualizado, com altura de: 26 cm - 1º Lugar Dourado 26 cm - 2º Lugar Prata 26 cm – Demais Classificações - Bronze Com base oitavada em polímero na cor preta com 14,5 cm de largura, sobre esta base uma placa adesivada conforme layout personalizado com temas diversos de acordo com evento a definir. Colocação da etiqueta na base e etiqueta personalizada</p> 		20			
11	<p>MEDALHA 60mm Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 60 mm de diâmetro, e centro liso para adesivo com 50 mm. Borda da medalha com frisos. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourado. Suporte para fita com 2,5 cm de largura A medalha vem acompanhada de fita de cetim nas cores branca ou verde com 2,5 cm de largura. Modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.</p> 	Unid.	1.200			
12	<p>MEDALHA 85mm Medalha retangular fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor dourado, prata e bronze, com o tamanho de 85mm de altura x 60mm de largura que permite a colocação de adesivo de 50mm de frente e verso. Suporte para fita de 15mm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim, nas cores branca ou verde. Modelo de fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.</p>	Unid.	1.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

						
13	<p><u>MEDALHA 100 mm</u> Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 100 mm e centro liso com 60 mm de diâmetro que permite também a colocação de adesivo. Com um ramo lateral e detalhes texturizados. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim nas cores branca ou verde com 2,5 cm de largura.</p> 	Unid.	1.200			
14	<p><u>MEDALHA DE ACRÍLICO</u> Medalha retangular de acrílico preto, recortada a laser com o formato de 65mm de largura x 78mm de altura e 3mm de espessura. Peso de 14gr. Adesivo de 50mm, personalizado colorido com os dados do evento entre outros. Suporte para fita de 25mm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim, nas cores branca ou verde. Modelo de fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.</p> 	Unid.	2.000			
15	<p><u>MEDALHA DE ACRÍLICO</u> Medalha de acrílico cristal recortada a laser com o formato de 60mm com mínimo de 35mm de centro e 3mm de espessura. Adesivo personalizado colorido com os dados do evento entre outros. Suporte para fita de 15mm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim, nas cores branca ou verde. Modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.</p> 	Unid.	2.000			



ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
MINUTA DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 0XX/2022

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO
NEIVA E A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, o **Sr. Paulo Sérgio De Nardi**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, com sede, CNPJ nº, por seu representante legal....., residente....., portador de CPF nº.....e CI, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2022**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo nº 5.248 de 09/11/2021, têm entre si, justos e contratados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material esportivo (medalha e troféu) para atender as necessidades do Departamento de Esporte da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SEMUC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O **Valor Global** do presente contrato é de **R\$ XXXXX, XX** (.....), sendo o preço unitário constante no ANEXO ÚNICO.

2.2. O preço acima referido, constante do resultado final do processo licitatório em referência, deverá se manter fixo e irretroatável, exceto nos casos previstos em lei.

2.3. No preço já estão incluídas as despesas com direitos trabalhistas, encargos sociais, impostos e taxas ou fretes, que incidam ou venham a incidir, relacionados com a prestação dos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto licitado deverá ser entregue, parceladamente, após recebimento de Autorização de Fornecimento – AF, emitida pelo Setor de Compras da PMJN, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, no Almoxarifado da PMJN, localizado na Av: Presidente Vargas, 157, Centro, nesta cidade, no horário de 7:00 às 10:30 e 12:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

3.2. O objeto deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedora do certame ou de qualidade e rendimento equivalentes, conforme as especificações deste Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.3. O objeto entregue deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

3.4. O objeto será recebido provisoriamente por servidor responsável pelo Almoarifado da PMJN;

3.5. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

3.6. O objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo **de 10 (dez) dias úteis**;

3.7. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

3.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de reponsabilidades futuras quanto à qualidade e garantia do produto entregue;

CLAÚSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e mediante apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para que seja providenciada sua correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente ao prazo de regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade.

4.3. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação.

4.4. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar obrigatoriamente o número do Pregão, objeto, preço unitário e total.

4.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação.

4.6. A PMJN poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

4.7. Em nenhuma hipótese haverá pagamento antecipado.



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias a saber:

SEMUC

Órgão: XXX – Unidade: XXX – Programa de trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX – Fonte: XXXXXXXXXX- Ficha: XXX

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do CONTRATO será até dia 31/12 do ano de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- a) Entregar os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência no que tange a marca, fabricante e modelo.
- b) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, nem mesmo parcialmente, sem anuência do CONTRATANTE;
- c) Providenciar a troca do objeto que estiver em desacordo com as especificações, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, no prazo definido no item 5, subitem 5.6, contados a partir da notificação;
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as questionamentos;
- e) Aceitar a fiscalização e o acompanhamento pela CONTRATANTE, durante toda vigência da Contrato.
- f) Manter, durante toda a execução da contratação, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- g) Comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
- h) Apresentar Nota Fiscal e documentação de acordo com o exigido no item 10, condição de pagamento.
- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.
- j) Comunicar a PMJN, mediante documentação própria, toda e qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto, para apreciação da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições especificadas.



- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos no item 10.
- d) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, determinando que o regularize, sem ônus à CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o objeto.
- f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada.
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

10.3. O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24(vinte quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
n	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses
o	Causar desmotivadamente e/ou reiteradamente o retardamento/procrastinação do certame ou dos procedimentos administrativos.	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado

9.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

9.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular; a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar; o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. Constitui motivo de rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo MUNICÍPIO, no caso, por ato da CONTRATADA, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;
- II - Não fornecimento do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e



Esporte – Semuc.

11.1.1. A autoridade competente designará, formalmente, fiscal responsável pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

- a) Exercer de modo sistemático a fiscalização de execução do futuro contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições administrativas, em todos os seus aspectos;
- b) Atestar a prestação dos serviços;
- c) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- d) O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a entrega em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas de execução, conforme Termo de Referência;
- e) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PMJN e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

12.3. O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

12.4. A CONTRATADA deverá requerer o reequilíbrio, se assim entender necessário, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, protocolando requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços, devidamente justificado e instruído com documentos que evidenciem a onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, apresentado tabela que informe o lucro anterior e posterior a revisão, comprovando minuciosamente por meio de memória de cálculo, dentre outros pertinentes.

12.5. O reajuste ou reequilíbrio será realizado por aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Neiva, Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.



13.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

João Neiva/ES XX de XXXXXXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTE
GESTORA DO CONTRATO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


1. NOME: _____ 2. NOME: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86


ANEXO ÚNICO EXPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p><u>CONJUNTO 01</u> Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus, com altura de: 1º Lugar - 113cm /26,5/39cm 2º, 3º e 4º Lugar - 108cm /26,5/39cm Com base octogonal com 26,5 cm de largura, em polímero, na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourado com 46/39 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor dourado Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Espaço para colocação da etiqueta e etiqueta personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC.</p> 	Conj.	04			
02	<p><u>CONJUNTO 02</u> Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus, com altura de: 1º Lugar - 66 cm</p>	Conj.	06			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA



AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	<p>2º Lugar - 62 cm 3º e 4º Lugar - 59 cm Com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça com 33 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Espaço para colocação de etiqueta e etiqueta personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC.</p> 					
03	<p><u>CONJUNTO 03</u> Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus, com altura de: 80 cm - 1º Lugar 60 cm - 2º Lugar 50 cm - 3º e 4º Lugar Com base redonda em MDF na cor preta, sobre esta base hastes e estrutura em metal de fundição e no topo bola e ou bola aramada com 18cm de diâmetro. No centro contém espaço para colocação de etiqueta e etiqueta personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC.</p>	Conj.	06			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA


AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

						
04	<p>CONJUNTO 04 Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus com altura de: 1º Lugar - 48cm 2º Lugar - 41cm 3º e 4º Lugar - 32cm Troféu com altura de 48, 4 e 32cm, base octogonal com 8,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero na cor dourada com detalhes texturizados e 9cm de largura a partir da alça. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta taça uma coroa em polímero com 12 pontas metalizada na cor dourada e dentro desta coroa uma figura de bola de futebol metalizada na cor prata com gomos pintados na cor azul /verde. Espaço para colocação de etiqueta e etiqueta personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC.</p> 	Conj.	16			
05	<p>CONJUNTO 05 Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus com altura de:</p>	Conj.	16			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA



AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	<p>33 cm - 1º Lugar 30 cm - 2º Lugar 28 cm - 3º e 4º Lugar Com base oitavada em polímero na cor dourada com 14,5 cm de largura, sobre esta base uma placa em acrílico preto 4mm com detalhes em acrílico espelhado dourado. Espaço circular fixada com leito personalizável para decalque ou inserto de acrílico. Layout personalizada com logo do município, conforme temas diversos e de acordo com evento a ser definido, layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC.</p> 					
06	<p><u>CONJUNTO 06</u> Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus com altura de: 80 cm - 1º Lugar 60 cm - 2º Lugar 50 cm - 3º e 4º Lugar Com base redonda em MDF na cor preta. Sobre esta base hastes e estrutura em metal e no topo bola ou bola arramada com 18cm de diâmetro. No centro contém espaço para colocação de etiqueta e etiqueta personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC. Conforme temas diversos e de acordo com evento a ser definido. Personalizada com logo do município, logo do evento e modalidade conforme layout/arte gráfica fornecida pela SEMUC.</p>	Conj.	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA



AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

						
07	<p><u>CONJUNTO 07</u> Conjunto composto por 04 (quatro) Troféus, com altura de: 1º Lugar - 70 cm 2º Lugar - 56 cm 3º e 4º Lugar - 45 cm Com duas bases recortada em MDF, sobre a 1ª base, uma 2ª base sustentada por hastes de metal e sobre esta 2ª base estruturas recortadas em MDF e placa de metal de fundição e no topo bola e ou bola aramada com 18cm de diâmetro sustentada por uma estrutura anelar. Cores a definir espaço para colocação de etiqueta e etiqueta conforme temas diversos e de acordo com evento a ser definido</p> 	Conj.	06			
08	<p><u>Troféu Artilheiro e Goleiro Menos Vazado</u> Troféu com altura de 26 cm, base oitavada com 10,1 x 18,0 cm em polímero na cor preta. Um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre estes</p>	Unid.	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA



AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	<p>suportes uma estatueta fixa de chuteira de futebol/suíço/tênis de futsal, grafite com dourado. Espaço para colocação da etiqueta e etiqueta personalizada.</p> 					
09	<p><u>Conjunto composto por 03 Troféus</u>, individualizado, com altura de: 36 cm - 1º Lugar 32 cm - 2º Lugar 29 cm – Demais Classificações Composto de um misto de MDF/ABS e Acrílico, contendo base dupla de 25 mm ou com base oitavada em polímero na cor preta com 14,5 cm de largura. Sobre a base é afixado como corpo do troféu, um recorte em acrílico / MDF. Adesivo conforme layout personalizado. Demais peças personalizadas de acordo com evento a definir. Colocação da etiqueta na base e etiqueta personalizada.</p> 	Conj.	20			
10	<p><u>Conjunto composto por 03 Troféus</u>, individualizado, com altura de: 26 cm - 1º Lugar Dourado 26 cm - 2º Lugar Prata 26 cm – Demais Classificações - Bronze Com base oitavada em polímero na cor preta com 14,5 cm de largura, sobre esta base uma placa adesivada conforme layout personalizado com temas diversos de</p>		20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA



AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	acordo com evento a definir. Colocação da etiqueta na base e etiqueta personalizada 					
11	MEDALHA 60mm Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 60 mm de diâmetro, e centro liso para adesivo com 50 mm. Borda da medalha com frisos. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourado. Suporte para fita com 2,5 cm de largura A medalha vem acompanhada de fita de cetim nas cores branca ou verde com 2,5 cm de largura. Modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. 	Unid.	1.200			
12	MEDALHA 85mm Medalha retangular fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor dourado, prata e bronze, com o tamanho de 85mm de altura x 60mm de largura que permite a colocação de adesivo de 50mm de frente e verso. Suporte para fita de 15mm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim, nas cores branca ou verde. Modelo de fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. 	Unid.	1.000			
13	MEDALHA 100 mm	Unid.	1.200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA


AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	<p>Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 100 mm e centro liso com 60 mm de diâmetro que permite também a colocação de adesivo. Com um ramo lateral e detalhes texturizados. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim nas cores branca ou verde com 2,5 cm de largura.</p> 					
14	<p><u>MEDALHA DE ACRÍLICO</u> Medalha retangular de acrílico preto, recortada a laser com o formato de 65mm de largura x 78mm de altura e 3mm de espessura. Peso de 14gr. Adesivo de 50mm, personalizado colorido com os dados do evento entre outros. Suporte para fita de 25mm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim, nas cores branca ou verde. Modelo de fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.</p> 	Unid.	2.000			
15	<p><u>MEDALHA DE ACRÍLICO</u> Medalha de acrílico cristal recortada a laser com o formato de 60mm com mínimo de 35mm de centro e 3mm de espessura. Adesivo personalizado colorido com os dados do evento entre outros. Suporte para fita de 15mm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim, nas cores branca ou verde. Modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.</p>	Unid.	2.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

						
--	---	--	--	--	--	--